Senhor Presidente
Senhores Vereadores

O objetivo desta propositura é instituir o uso da bengala branca e vermelha como meio adequado de identificação das pessoas com suas respectivas deficiências auditivas e visuais. Tal instrumento de apoio já foi reconhecido por diversos países, dada a sua importância para a efetiva inclusão e independência das pessoas com Surdocegueira.

Sendo assim, submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 84/23

Institui no município o uso de bengala branca e vermelha como meio adequado para identificar pessoas com surdocegueira e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído, no município de São Vicente, o uso de bengala branca e vermelha como instrumento auxiliar de orientação, apoio, mobilidade e identificação de pessoas com essa deficiência.

Art. 2º - O Poder Executivo, pelos instrumentos e mecanismos que forem necessários, dará publicidade ao uso da bengala branca e vermelha pelas pessoas com surdocegueira para conhecimento da população, em especial dos agentes públicos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA
Em 1º de junho de 2023.

BENEVAN SOUZA
Vereador